



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 039/2006

De 15 de dezembro de 2006

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento e dá outras providências.

NEUSA MARIA B. DOTOLI, Prefeita do Município de Américo Brasileiro, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Extraordinária realizada no dia 14 de dezembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento do Estado de São Paulo, objetivando a construção de galerias de águas pluviais no Bairro Jardim Maria Luíza, neste Município.

Art. 2º - O valor das obras e serviços foi estimado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), que onerarão o Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica, a título de contribuição financeira e eventuais complementações correrão à conta Orçamento da Prefeitura Municipal de Américo Brasileiro.

Art. 3º - As obras e serviços serão executadas por administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.

Art. 4º - Fica, ainda, autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de um crédito suplementar, no valor do convênio, junto à Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único – Para cobertura do Crédito autorizado neste artigo serão utilizados recursos financeiros provenientes do CONVÊNIO de que trata o artigo 1º desta Lei, na forma do artigo 2º.

Art. 5º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a Aditar o Convênio de que trata esta Lei, sempre que assim determinar o interesse público.

WHS



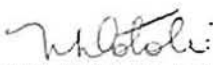
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação:

02.06.01 – Serviços Água e Esgoto
44.9051.00

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 15 dias do mês de dezembro de 2006 (dois mil e seis).


NEUSA MARIA B. DOTOLI
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal


JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Diretor de Administração

Registrada às fls. 067 e 068 do livro competente nº 26 (vinte e seis)